



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 375/2017

Assis, em 25 de setembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR VALMIR DIONÍZIO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Complementa informações referentes ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 35/2017 do Poder Executivo

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos encaminhar à V.Exa., para conhecimento e demais providências, o demonstrativo do impacto financeiro referente ao aumento de despesa previstos no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 35/17, do Poder Executivo, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta do Município de Assis, notadamente, com relação a criação de cargos do ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis, o qual tramita nessa Egrégia Câmara Municipal.

Na oportunidade, reafirmamos à Vossa Excelência protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda


PROT. 002443 CAMARA M. ASSIS 25/SET/2017 15:02 445656

**IMPACTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO - CRIAÇÃO DE CARGOS**

Nomenclatura	Referencia	Vencimentos	Obrigação Patronal ASSISPREV (15,56%)	Aporte (23%)	Total Mensal	Total 2017 (3,25 Meses)	Total 2018	Total 2019
Diretor Administrativo/ Financeiro	50 E	R\$ 4.024,19	R\$ 626,16	R\$ 925,56	R\$ 5.575,92	R\$ 18.121,73	R\$ 74.326,98	R\$ 74.326,98
Diretor de Benefícios	50 E	R\$ 4.024,19	R\$ 626,16	R\$ 925,56	R\$ 5.575,92	R\$ 18.121,73	R\$ 74.326,98	R\$ 74.326,98
Gerente de Setor	30 E	R\$ 1.463,31	R\$ 227,69	R\$ 336,56	R\$ 2.027,56	R\$ 6.589,58	R\$ 27.027,41	R\$ 27.027,41
Assistente Administrativo	30 F	R\$ 1.530,09	R\$ 238,08	R\$ 351,92	R\$ 2.120,09	R\$ 6.890,30	R\$ 28.260,84	R\$ 28.260,84
Ajudante de Serviços	20 F	R\$ 963,31	R\$ 149,89	R\$ 221,56	R\$ 1.334,76	R\$ 4.337,98	R\$ 17.792,38	R\$ 17.792,38
			<b>Obrigação Patronal INSS (21,6648%)</b>					
Diretor Presidente	60 G	R\$ 8.586,72	R\$ 1.860,30		R\$ 10.447,02	R\$ 33.952,80	R\$ 139.258,72	R\$ 139.258,72
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.081,27</b>	<b>R\$ 88.014,12</b>	<b>R\$ 360.993,31</b>	<b>R\$ 360.993,31</b>

Ressalto que as despesas originárias da criação dos cargos acima enumerados serão financiadas pela taxa de administração do Instituto de Previdência do Servidores Municipais, conforme previsto na legislação vigente.

Assis, 25 de Setembro de 2017

  
**FELIPE RAMOS SIQUEIRA**  
**CONTADOR**





DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Art. 70-** Os cargos de Diretor Presidente, e as funções de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Benefícios serão preenchidos dentre servidores de cargos efetivos do quadro de ativos ou inativos, que ocupem ou tenham ocupado cargo e exercido suas funções junto à Administração Direta ou Indireta do Município, por 10(dez) ou mais anos, que possuam conhecimentos, e formação adequada, preenchendo os requisitos necessários segundo as atribuições específicas para cada cargo devidamente definidas na presente Lei.
- § 1º -** Não poderão ser nomeados para as funções de Diretorias profissionais que tenham parentescos, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ou com ocupantes de cargos de confiança, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Município.
- § 2º -** Será firmado Termo de Posse dos Diretores nomeados, oportunidade em que os mesmos deverão apresentar declaração atualizada de bens.
- Art. 71-** As competências do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo/Financeiro e do Diretor de Benefícios estão previstas e definidas, respectivamente, nos artigos 57, 58 e 59 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.
- Art. 72-** Ficam criadas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV as seguintes Funções de Confiança do Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Administrativo/Financeiro	50 E	01	200
Diretor de Benefícios	50 E	01	200
Gerente de Setor	30 E	01	200

- Art. 73-** Ficam criados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, os seguintes cargos no Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Assistente Administrativo	30 F	a	40 D	04	200
Ajudante de Serviços	20 F	a	30 D	01	200

- Art. 74-** Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, o seguinte cargo junto ao Quadro de Pessoal em Comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01	200



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

**Art. 75-** Ficam extintas do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, as seguintes Funções de Confiança:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
Chefe de Divisão de Benefícios	40 K	01	220
Encarregado de Setor Previdenciário	40 A	01	220

**Parágrafo Único -** Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira de Funções de Confiança, fica automaticamente alterado, mediante a exclusão das funções na forma do caput deste artigo.

**Art. 76-** Os servidores efetivos nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, poderão fazer opção de receber sua remuneração pelo Assisprev, desde que cumpram a carga horária integralmente junto ao Instituto.

**Art. 77-** Os servidores nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Assisprev, terão seus direitos, vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza asseguradas conforme Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

**Art. 78-** Para efeito de contribuição previdenciária os servidores nomeados ou designados obedecerão os critérios estabelecidos no artigo 80 e incisos da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV e suas alterações.

**Art. 79-** Por força desta Lei, os Quadros de Pessoal de Carreira, de Função de Confiança e de Comissão e suas atribuições, específicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis - ASSISPREV, serão na forma dos Anexos que fazem parte desta Lei e integrarão o Quadro de Pessoal da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Assis.

## CAPÍTULO IV

### **Da Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal quanto a Extinção, Criação e Remanejamento de Departamentos.**

**Art. 80 -** O Executivo, por Decreto, poderá criar, extinguir ou remanejar órgãos de nível Departamental ou inferiores, de acordo com as necessidades de serviços, fixando-lhes as respectivas competências e atribuições, desde que previstas e comprovadas as dotações orçamentárias específicas.